



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

RODRIGO
JOSÉ
RODRIGUES
BEZERRA
29/04/2026 08:05

TERMO DE ADESÃO

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**, com sede na Avenida da Paz, 2076-Centro - Maceió/AL, CEP 57020-440, inscrito no CNPJ sob o nº 35.734.318/0001-80, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador JASIEL IVO, resolve firmar o presente TERMO DE ADESÃO À REDE DE COOPERAÇÃO NO ÂMBITO DA ACESSIBILIDADE E DA INCLUSÃO SOCIAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, conforme ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 029.438/2016-0 (Documento nº 0249684 do Processo Administrativo SEI TST nº 6007310/2022-00) e termos aditivos que o integram (Documentos nº 0253612, 0271405 e 1305902 do Processo Administrativo SEI TST nº 6007310/2022-00), celebrado entre o Tribunal de Contas da União, o Senado Federal, a Câmara dos Deputados, o Supremo Tribunal Federal, o Superior Tribunal de Justiça, o Tribunal Superior do Trabalho, o Superior Tribunal Militar, o Tribunal Superior Eleitoral, o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, a Justiça Federal do Rio Grande do Sul, o Conselho da Justiça Federal e o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, em 20 de junho de 2017 e publicado no Diário Oficial da União em 14 de dezembro de 2017, com fundamento no art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, então vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO** tem por objeto a adesão do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO** à Rede de Cooperação no âmbito da Acessibilidade e da Inclusão Social da Pessoa com Deficiência, denominada **REDE DE ACESSIBILIDADE**, que abrange órgãos públicos e entidades da Administração Pública, com objetivo de promover o intercâmbio de experiências, informações, pesquisas, tecnologias e soluções de acessibilidade, entre outras ações dispostas no **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** e em seus Termos Aditivos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

O presente **TERMO DE ADESÃO** é celebrado a título gratuito, não implica compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os partícipes e não gera direito a indenizações, exceto no caso de extravio ou dano a equipamentos, instalações e outros materiais emprestados por um partícipe ao outro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS OBJETIVOS DA REDE DE ACESSIBILIDADE

São objetivos da Rede de Acessibilidade:

- I - estabelecer parcerias, compartilhar boas práticas e experiências, desenvolver estudos, projetos e ações conjuntas e divulgar informações de interesse comum;
- II - contribuir para o aperfeiçoamento de políticas públicas de acessibilidade e inclusão da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;
- III - estimular o compartilhamento de informação, a educação e a comunicação interinstitucionais para promover a sensibilização a respeito das capacidades, das contribuições e dos direitos das pessoas com deficiência no combate a preconceitos, estereótipos e qualquer discriminação;
- IV - promover o diálogo social de modo a garantir que as pessoas com deficiência tenham a oportunidade de estar ativamente envolvidas nos processos de tomada de decisão, em consonância com o lema "Nada sobre nós, sem nós!".

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E DEVERES

A assinatura do presente **TERMO DE ADESÃO** implica a assunção de todos os direitos e obrigações previstos no **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (TC Nº 029.438/2016-0)** e nos **TERMOS ADITIVOS** que o integram, bem como no **REGIMENTO INTERNO DA REDE DE**

ACESSIBILIDADE.

Subcláusula Primeira - O órgão aderente deve indicar um representante titular e um suplente para atuação no âmbito da Rede de Acessibilidade.

Subcláusula Segunda - Os representantes indicados atuarão em grupos de trabalho para o desenvolvimento de ações inerentes à finalidade da Rede.

Subcláusula Terceira - A efetividade dos objetivos da Rede depende do engajamento e comprometimento dos representantes indicados.

Subcláusula Quarta - Incumbe aos representantes indicados a participação nas reuniões ordinárias, que ocorrem mensalmente, e nas extraordinárias, quando convocadas pelo Comitê de Gestão Técnico-Administrativa.

Subcláusula Quinta - Os órgãos partícipes exercerão o direito ao voto nas reuniões, por meio de seu representante titular ou suplente oficialmente indicados.

Subcláusula Sexta - A atuação meramente eventual configura participação como colaborador convidado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Este **TERMO DE ADESÃO** entra em vigor a partir da sua assinatura e tem vigência concomitante com a do Acordo de Cooperação Técnica nº 029.438/2016-0 e suas prorrogações.

Subcláusula Primeira - O presente TERMO DE ADESÃO poderá ser rescindido na hipótese de descumprimento do Regimento Interno da Rede de Acessibilidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO** providenciará a publicação de extrato do presente **TERMO DE ADESÃO** no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Nestes termos, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO** assina o presente **TERMO DE ADESÃO**, para todos os fins de direito.

Brasília, data conforme assinatura digital.

JASIEL

IVO:28422619415

Assinado de forma digital por
JASIEL IVO:28422619415
Dados: 2026.06.11 16:47:54 -03'00'

Desembargador JASIEL IVO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

6009457/2026-00

1481589v2